

Lei nº 3.448, de 30 de dezembro de 2014.

Declara como representante oficial do município a
“ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE JUDÔ (ASSONAJU)”.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, nos termos do artigo 79, inciso V, da lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Declara como representante oficial do município a “ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE JUDÔ” em eventos relacionados ao Judô, tais como treinamentos, competições e apresentações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 30 de dezembro de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretária Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto, que deu origem a presente Lei, foi de autoria do Vereador Fabiano Soares de Freitas.